

LEI Nº 1.464, DE 08 DE JUNHO DE 1993

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Januária, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o “Lions Clube de Januária - MG”, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede em Januária” - MG, filiado à Associação Internacional de Lions Clube, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Instruções e Recomendações observará, bem como decisões e recomendações das Convenções Nacionais e Distritais de Lions Bube e demais órgãos credenciados pela Associação Internacional. Seus objetivos principais são: Incentivar o estudo e a prática dos princípios de consideração entre os povos do mundo, mediante os estudos dos problemas das relações internacionais; incentivar o estudo e a prática de princípios do bom governo e da boa cidadania; interessar-se ativamente pelo bem estar cívico, social e moral da comunidade; manter os associados unidos pelos limites da amizade, do companheirismo e da compreensão mútua; de acordo com o Estatuto registrado no Cartório do 2º (segundo) Ofício desta Comarca, sob o nº 263, Livro A-1 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas às fls. 073 verso e 074, em data de 03 de agosto de 1990.

Art. 2º - O “Lions Clube de Januária” usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionado às entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 08 de junho de 1993.

João Ferreira Lima
Prefeitura Municipal

Geraldo Moura Luz
Secretário Administrativo